



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO: 196/2022

PROCESSO nº 169/2022 (PMA)

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 25 (vinte cinco dias) do mês de maio de 2022, O Município de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, centro de Alfenas-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Francisco Dias de Alencar, inscrito no CPF; 779.645.516-04?, designado pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação 40/2022, **RESOLVE Execução indireta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infantis (Pula-pula, escorregador e piscina de bolinha) e também fornecimento de algodão doce e pipoca para a realização de festividades comemorativas durante o ano, como dias das mães, festas juninas e julinas, dias dos pais, dias ds crianças entre outras, promovidas pelo CRAS, CREAS e Secretara de Ação Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança da Assistência Social e dos Direitos Sociais, que passa a fazer parte desta Dispensa de Licitação, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) MICHELLE DE SOUZA FIGUEIRED DA SILVA - ME portadora do CNPJ/MF sob o nº 46.123.963/0001-83, localizada à Rua Padre Cornélio Hans nº 2876, Jardim Boa Esperança II, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais CEP: 37.135-230, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na CONTRATO de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado a Dispensa de Licitação 40/2022, autorizado no processo licitatório n.º 169/2022 (art. 55, XI).**

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) objeto deste processo(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, **com o valor total estimado de R\$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos oitenta reais). De acordo com o mapa de apuração em anexo.**

01-DO OBJETO (ART. 55, I):

Execução indireta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

locação de brinquedos infantis (Pula-pula, escorregador e piscina de bolinha) e também fornecimento de algodão doce e pipoca para a realização de festividades comemorativas durante o ano, como dias das mães, festas juninas e julinas, dias dos pais, dias das crianças entre outras, promovidas pelo CRAS, CREAS e Secretaria de Ação Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança da Assistência Social e dos Direitos Sociais

02 - DA VALIDADE DO CONTRATO

I - O presente CONTRATO terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade deste CONTRATO, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente CONTRATO será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O presente CONTRATO poderá ser utilizado, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente CONTRATO são os constantes do mapa de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação 40/2022.

II - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a CONTRATO da Ata de Julgamento de Propostas anexa a na Dispensa de Licitação 40/2022, pela empresa detentora do contrato, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A forma da prestação dos serviços será parcelada durante a vigência do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II - O prazo para a prestação do serviço será parcelado, de acordo com os eventos da Secretaria Municipal de Ação Social, os quais serão previamente agendados pelo responsável do Setor.

III - Os serviços deverão ser realizados nos locais e horas previamente agendados pelo Setor Responsável.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contra apresentação da nota fiscal, a medida da aquisição.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar do CONTRATO em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora do presente CONTRATO será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para o CONTRATO posterior a do seu vencimento.

II – Um fiscal nomeado pela Secretaria de Ação Social irá acompanhar se a qualidade dos produtos e serviços entregues/efetuados correspondem às especificações exigidas, no edital do Pregão, para correções ou inclusive aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada prestação de serviço(s) deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produto(s) e serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, o CONTRATO e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do CONTRATO.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VIX - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

X - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

08 - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à detentora do CONTRATO, a multa de mora calculada sobre valor estimado do, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administradora da Ata;

B) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado do CONTRATO;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento da detentora com a Administradora da Ata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Administradora, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

09 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade do presente Contrato, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, o qual vincula a presente Contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

I – O objeto deste CONTRATO será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

I – O presente CONTRATO poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do CONTRATO, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do contrato, , se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente CONTRATO;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste CONTRATO, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39	180/2022
01.11.04	008.244.0008.2.149	3.3.90.39	238/2022
01.11.04	08.244.0008.2.232	3.3.90.39	270/2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITUR
MUNICIPAL DE ALFENAS
QUINTA DE 1922



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto do presente CONTRATO será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO CONTRATO

I – Executar o(s) serviços, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

II – Corrigir falhas ou serviços(s)/produto(s) que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;

III - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);

V - Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

VII - A vencedora deverá fazer a revisão dos referidos equipamentos e brinquedos infantis após 01(um)ano de CONTRATO, da faturação da nota fiscal do produto.

VIII -Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

IX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

X - Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR DO CONTRATO

I-Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

III – Receber o(s) produto(s) entrega pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;

IV – Recusar, com a devida justificativa, quaisquer serviço(s)/produto(s) executados/entregue(s) fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

V-Nomear um servidor como fiscal do processo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

18.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

16.3 - Verificar a conformidade da execução do processo com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.4 - Ordenar ao detentor do CONTRATO que corrija, faça, refaça ou substitua as entregas com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

16.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os medicamentos.

16.6 - A ação da fiscalização não exonera o detentor do CONTRATO de suas responsabilidades contratuais e legais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº nº002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os serviço(s)/produto(s) cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do CONTRATO, serão resolvidos de acordo com, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

FRANCISCO DIAS DE LAENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DIREITOS SOCIAIS

MICHELLE DE SOUZA FIGUEIREDA DA SILVA - ME
CNPJ/MF: nº 46.123.963/0001-83

Representante Legal: Michelle de Souza Figueiredo

RG: 11.273.935 – SSP/MG

C.P.F/MF: 041.966.526-97

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr do Processo: 169/2022 Licitação: 49/2022 - DL Data da Homologação: 23/06/2022									
Fornecedor: 6152 MICHELLE DE SOUZA FIGUEIREDO DA SILVA									
1	22-01-02634	LOCAÇÃO DE CAMA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 METROS		UN	8000	0,0000	180,0000	1.440,00	Venceu
2	22-01-02636	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL COM DIMENSÃO MÍNIMA		UN	8000	0,0000	500,0000	4.000,00	Venceu
3	22-01-02638	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 X 1		UN	8000	0,0000	180,0000	1.440,00	Venceu
4	22-01-03008	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA		UN	8000	0,0000	400,0000	3.200,00	Venceu
5	22-01-03005	LOCAÇÃO MÁQUINA ALGODOO DOCE		UN	8000	0,0000	360,0000	2.880,00	Venceu
Total do Fornecedor ---->					40000			12.000,00	

Alfenas - 24 de Maio de 2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

